



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 033/2021-SRP/PMBJ.

FINALIDADE: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de farmácia básica, injetáveis, medicamentos controlados, material hospitalar, odontológico, laboratório e material permanente, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, estimativa para o 2º Semestre de 2021 e 1º Semestre de 2022.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela competente Portaria, no uso de suas atribuições delegadas, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e o Decreto nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às **08:10h, do dia 13 (treze) de julho de 2021**, na sala de Licitações, localizada na Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, com registro de preços, tipo menor preço**, regime de empreitada global e adjudicação **"por lote"**, conforme disposto nos Anexos correspondentes, com o objeto abaixo especificado, custeado com recursos financeiros oriundos das fontes: **001 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 213 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 220 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE; 940 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 215 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - MATERIAL DE CONSUMO**, orçados em R\$ 9.860.944,37.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, o qual pode ser adquirido gratuitamente no endereço indicado neste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 (treze) de julho de 2021, obedecendo aos procedimentos abaixo:

1. Credenciamento;
2. Recebimento das propostas;
3. Habilitação dos participantes.

HORÁRIO: 08:10h.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53



LOCAL: Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1– Esta licitação tem por objeto o **registro de preços para futura aquisição de medicamentos de farmácia básica, injetáveis, medicamentos controlados, material hospitalar, odontológico, laboratório e material permanente, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, estimativa para o 2º Semestre de 2021 e 1º Semestre de 2022**, de acordo com o Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, dispostas neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que não se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.
- b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI.
- c) Empresas em regime de consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 – Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;
- b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem **poderes específicos para**

formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em referência, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – Os licitantes entregarão ao pregoeiro a ***declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação***.

3.3 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

3.4 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

3.7 – A ausência de credenciamento do responsável pela empresa licitante importará na sua imediata **impossibilidade de se manifestar em qualquer fase da Sessão em favor da empresa licitante**.

3.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

3.9 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresas" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

CAPÍTULO IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** nºs. 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.2. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021/SRP/PMBJ
EMPRESA:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021/SRP/PMBJ
EMPRESA:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Preço global do lote que deseja cotar, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 03 (três) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação;
- d) Obrigatoriamente a descrição de cada item deve indicar sua marca, fabricante, prazo de validade e demais especificações contidas no Anexo I-A, deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta;

- e) O item deverá obedecer à descrição completa e detalhada contida no Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o item cotado atende plenamente às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

5.2 – As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, não sendo permitidas **ofertas com quantitativo inferior ou superior**, ou ainda **valores unitários superiores aos valores máximos** estipulados pelo Termo de Referência da Licitação pertinente.

5.3 – Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para o lote desejado, no qual deverão ser cotados todos os seus itens.

5.4 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.5 – A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

5.7 – A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.

5.8 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.9 – A falta da assinatura e/ou rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.10 – A proposta de preço deverá estar acompanhada da **Declaração** de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, neste edital.

5.10.1 – A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

5.11 – **Declaração** de compromisso de entrega dentro do município de Bom Jesus, Piauí, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

5.12 – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

5.13 – Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 – **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.1.2.1 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:

- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (INSS), (Administrada pela Secretaria da Receita Federal).

6.1.1.2.2 – Prova de regularidade da Fazenda Estadual:

- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

6.1.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:

- a) Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

6.1.1.2.4 – Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.1.1.2.5 – Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-**CNDT**, Lei 12.440/2011;

6.1.1.2.6 - A comprovação da regularidade fiscal do MEI, da ME e da EPP somente será exigida para efeitos de contratação e não como condição para participação na habilitação, o que não exclui o dever dos licitantes de apresentarem os documentos exigidos, mesmo com pendências;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

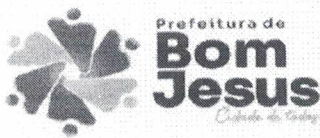


6.1.1.2.7 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis ao licitante com a restrição, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.1.2.8 - Em não ocorrendo à regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de **balanço de abertura**, para as empresas **com menos de 01(um) exercício financeiro**.
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1 publicados em Diário Oficial, ou;
 - b.2 publicados em jornal de grande circulação, ou;
 - b.3 registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - b.4 por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- d) No caso de empresa recém-criada ou com menos de 1(um) exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente.
- e) Certidão(ões) Negativa(s) de falência ou concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições da lei 11.101/05, quando a certidão não estiver com indicação de prazo de validade, nestes casos, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma.
- f) Capacidade financeira, conforme Anexo VII, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável, cujas assinaturas deverão ter sua autenticidade reconhecida por meio de reconhecimento de firma em cartório ou através de assinatura eletrônica em meio digital. A Capacidade Financeira deverá apresentar os índices na forma a seguir:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53



- liquidez geral (**LG**);
- liquidez corrente (**LC**); e
- endividamento (**E**);

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

Para efeito de habilitação, serão exigidos índices de:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

Endividamento, igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).

f.1) As empresas com menos de um ano de exercício, com a apresentação do seu respectivo balanço de abertura, estarão desobrigadas de apresentar os índices acima, por falta de valores referenciais exigidos apenas em balanço patrimonial com ciclo de 12 (doze) meses fechados.

6.1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s).

6.1.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V, deste edital.
- b) Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53



6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão.
- 7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.
- 7.4. Encerrado o credenciamento consequentemente estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro (a).
- 7.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor total do objeto licitado, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.
- 7.6. O julgamento dar-se-á de acordo com a apresentação de lances inerentes ao objeto licitado, por parte dos licitantes presentes.
- 7.7. Fica obrigado o licitante a cotar na sua proposta todos os itens do objeto licitado a fim de poder participar.
- 7.8. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - 7.8.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, conforme descrito no item 08 do capítulo V.
- 7.9. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - 7.9.2 - Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
 - 7.9.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro

examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.4 - Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, ou Microempreendedores Individuais, em conformidade com as Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014, já referidas.

7.9.5 - Encerrada a etapa competitiva, configurará empate as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.6 - Ocorrendo o empate da forma narrada no subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou MEI, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas empresas acima mencionadas que se encontrem enquadradas no subitem 7.9.5 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- f) A ME, a EPP ou MEI terão 10 (dez) minutos para utilizar o Direito previsto neste subitem, após a análise das propostas, sob pena de decadência deste Direito.

7.10- A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.11.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.11.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

7.12.A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.12.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.13.Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.

7.14.O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.

- 7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.15.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de a fim de conferir dados em garantia do objeto.
- 7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço para o objeto licitado, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento dos lances propostos.
- 7.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 7.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(s) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será (ão) declarado(s) vencedor(s).
- 7.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o objeto licitado;
- 7.21. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço oferecido pelo objeto licitado, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- 7.22. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra dos produtos objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;
- 7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
- 7.24. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.25. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:

8.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53



- 8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.
- 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.
- 8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante habilitado, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 10.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO XI – DAS CONDIÇÕES PARA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir a ARP/PMBJ/PI, desde que devidamente autorizados pelo Chefe do Executivo Municipal.
- 11.2. Os Órgãos não participantes ao aderir o Registro de Preços, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens divulgados e registrados na ata para os órgãos gerenciador e participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão de gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. Compete ao **Órgão ou ente público não participante**, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI.

CAPÍTULO XII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento.

12.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

12.3. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

12.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

CAPÍTULO XIII - DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

CAPÍTULO XIV – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. As empresas vencedoras da licitação terão prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

14.2. Os materiais deverão ser entregues em local a ser indicado pela Secretaria requisitante, mediante a respectiva Ordem de Fornecimento.

CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.
- 15.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.
- 15.1.3. Encaminhar a ordem de fornecimento para a contratada.
- 15.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- 15.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.
- 15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 15.1.7. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição.
- 15.1.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas, no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na lei.
- 15.1.9. Efetuar o pagamento, conforme as condições pactuadas, com observância à cláusula do Termo de Referência.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.2.1. Fornecer os materiais, objeto dessa licitação, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, marcas, validades (não inferiores a 12 meses, a partir da data de entrega) e preços registrados na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- 15.2.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 15.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 15.2.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências indicadas pela Administração Municipal.
- 15.2.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões solicitados pelo CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no Contrato, desde que formalizados durante a vigência desta avença nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contratadas nesta licitação.
- 15.2.7. Substituir, no máximo em 10 (dez) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- 15.2.8. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, se for o caso.
- 15.2.9. Manter, durante o período de entrega dos materiais, e na vigência do Contrato,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Setor competente da Prefeitura, comunicando imediatamente a superveniência do fato impeditivo da manutenção dessa condição nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

15.2.11. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

15.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, sobre os materiais ofertados.

CAPÍTULO XVI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

16.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

16.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Bom Jesus-PI, por meio da Secretaria requisitante, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao Município de Bom Jesus-PI/Secretaria requisitante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3. - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de Bom Jesus-PI/Secretaria requisitante, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho, oriundos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53



deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

17.3. Ao Município de Bom Jesus-PI/Secretaria requisitante, fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

17.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

17.7. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação – propostas ou habilitação" na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

17.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

17.9. Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados em Diário Oficial.

17.10. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

17.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Bom Jesus – PI, até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

17.12. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

17.13. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) adjudicado(s) pelo pregoeiro.

17.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

17.15. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53



17.16. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vistas a conferir agilidade ao feito.

17.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Bom Jesus – Piauí, excluído que fica qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.18. Integram este Edital:

Anexo I– Termo de Referência de Cotação;

Anexo II– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III– Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo IV– Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores;

Anexo V– Minuta Contratual.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo VII – Capacidade Financeira.

Bom Jesus (PI), 25 de junho de 2021.

Flávio Moura Costa
Pregoeiro/PMBJ

VISTO:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito de Bom Jesus-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP/PMBJ/PI.

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP/PMBJ**, destinado à, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____ (PI), xxxx de xxxxx de 2021.

Assinatura do representante legal da

empresa NOME:

RG:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP/PMBJ/PI.

Para fins de participação no **Pregão Presencial nº 033/2021-SRP/PMBJ/PI**, a empresa xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxx, sediada na xxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PI), xxxxx de xxxxx de 2021.

Assinatura do representante legal da

empresa NOME:

RG:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Secretaria Municipal de Governo
 Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
 CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
 CNPJ: 06.554.356/0001-53

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP/PMBJ/PI.

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e CPF nº. XXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

..... (PI), XXX de XXXX de 2021.

Assinatura do representante legal da

empresa NOME:

RG:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53



PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021/SRP/PMBJ

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____/2021/PMBJ

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE

TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2021, A LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, C.N.P.J. nº _____ com sede _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, bairro _____, CNPJ do MF nº _____, neste ato representada por _____, residente à _____, bairro _____, CPF nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, com o objeto infracitado, considerando o resultado do **Procedimento Licitatório n.º _____/2021**, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com seus acréscimos e modificações, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de _____, de acordo com o mapa de resultado classificatório da licitação que originou este termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA efetuará o fornecimento dos produtos durante o prazo de _____ meses, de acordo com a indicação dos locais onde os mesmos deverão ser fornecidos, mediante orientação da _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará de forma parcelada mediante a comprovação do fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para o início da entrega dos produtos objeto deste contrato pela CONTRATADA é imediatamente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos contra quaisquer defeitos; em caso de defeitos detectados após o fornecimento e aceito pela Secretaria Municipal requisitante esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, devolver

o(s) produto(s) defeituoso(s) debitando ao fornecedor as despesas decorrentes, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição do produto defeituoso.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso da entrega do objeto contratado a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato se assim julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos objeto deste Contrato o valor total de R\$ _____ (_____), conforme os preços constantes da proposta vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela CONTRATANTE, imediatamente, após a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pelo recebimento destes.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de ____ (_____) _____, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para tanto serão oriundos de repasse automático das fontes

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste contrato.
- 2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto do presente contrato.
- 4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

- 1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE os produtos cotados na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
- 2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
- 3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
- 4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório;
- b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
- d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
- e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
- f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
 - b.1) Advertência;
 - b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do contrato;
 - b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
 - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, as ordens de fornecimento, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resiliado pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53



Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus (PI) ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, representado neste ato pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus-PI, considerando o julgamento do **Pregão Presencial nº 033/2021/SRP/PMBJ**, processo administrativo nº/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de medicamentos de farmácia básica, injetáveis, medicamentos controlados, material hospitalar, odontológico, laboratório e material permanente, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, estimativa para o 2º Semestre de 2021 e 1º Semestre de 2022, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I-A, do **Pregão Presencial nº 033/2021/PMBJ**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

LOTE I							
VENCEDOR ADJUDICADO: _____							
CNPJ: _____							
ENDEREÇO: _____							
TELEFONE: _____							
ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FABRICANT E.	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.							
2.							
3.							
4.							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

5.4. Para a adesão desta ata, o órgão carona e órgão gerenciador deverão respeitar o limite legal previsto no art. 22, § 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do Fornecedor Beneficiário do Registro

ANEXO VII

MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Comissão de Licitações

Ref.: Pregão Presencial Nº. **033/2021/SRP**.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo Órgão licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão a boa situação financeira da empresa.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

1) liquidez geral (LG)

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = \text{ em reais } = \text{ índice}$$

2) liquidez corrente (LC)

$$LC = AC / PC = \text{ em reais } = \text{ índice}$$

3) endividamento

$$E = (PC + ELP) / AT = \text{ em reais } = \text{ índice}$$

AT = Ativo total;

AC = Ativo circulante;

RLP = Realizável a longo prazo;

PC = Passivo circulante;

ELP = Exigível a longo prazo.

(Local), de de 2021.

Representante legal
(carimbo, nome e assinatura)

Contador
(nome, assinatura, número de registro no CRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021/SRP/PMBJ TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura aquisição de medicamentos de farmácia básica, injetáveis, medicamentos controlados, material hospitalar, odontológico, laboratório e material permanente, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, estimativa para o 2º Semestre de 2021 e 1º Semestre de 2022.**
- 1.2 O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser feito na cidade de **Bom Jesus-PI**, através de matriz/filial da empresa contratada, na respectiva cidade.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O fornecimento do objeto solicitado, acima especificado, tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, no desenvolvimento de suas atividades correlatas, durante o exercício de 2021.

3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação ocorrerão no exercício de 2021 e o programa de trabalho e o elemento de despesas específicas constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, art. 7º § 2 da Lei 7.892/13;
- 3.2 As despesas poderão correr por conta das fontes de recursos conforme segue em planilha abaixo detalhada:

FONTE DE RECURSOS

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 213 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 220 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE; 940 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 215 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 – MATERIAL DE CONSUMO.

4. FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:
- 4.1.1 Os produtos deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pelo recebimento dos produtos;
- 4.1.2 O fornecimento dos produtos licitados deverá ser executado de acordo com a necessidade da Contratante;
- 4.1.3 Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- 4.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho;
- 4.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos na licitação;
- 4.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- 5.1.1 Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.1.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.1.3 O fornecimento do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado na Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, em até 10 (dez) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto à RFB, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

6.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

6.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

7.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

7.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer danos que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

7.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

- 7.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- 7.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 7.1.6 A contratada obriga-se a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- 7.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 7.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 7.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 7.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 7.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 7.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 7.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 7.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

- 7.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 7.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.1.20 Fornecer os produtos mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria solicitante;
- 7.1.21 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos produtos efetuados no mês, da qual deverá constar a indicação dos produtos, a quantidade, e o preço unitário e total de venda à Administração;
- 7.1.22 Fornecer os produtos, não adulterados, e dentro dos padrões de qualidade exigidos na licitação;
- 7.1.23 Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.1.24 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- 7.1.25 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabe à contratante:
 - 8.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
 - 8.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - 8.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
 - 8.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
 - 8.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Será designado pela Administração o Gestor/Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DO CONTRATO

- 10.1 Sem prejuízo dos Capítulos III e IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;
- 11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94;
- 11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Após a realização de pesquisa de mercado o valor total para a futura contratação está estimado em **R\$ 9.860.944,37 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021/SRP/PMBJ

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Marcos Aurélio, 41 – Centro – CEP: 64.900-000
Fone/Fax: (89) 3562-1308 - Bom Jesus-PI

ANEXO I-A

LOTE I: FARMÁCIA BÁSICA

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 2º SEMESTRE DE 2021 - 1º SEMESTRE DE 2022	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	AAS 100 MG - COM	COM	50.000	0,07	
2.	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	FRC	100	6,85	
3.	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	FRC	100	6,73	
4.	ACICLOVIR 200MG -COM	COM	300	0,66	
5.	ACICLOVIR CREME 10MG	UND	100	4,75	
6.	ACIDO FÓLICO 5MG - COM	COM	80.000	0,07	
7.	ALBENDAZOL 400MG -COM	COM	20.000	0,70	
8.	ALBENDAZOL SUSP.40MG/ ML, FRC. C/ 10ML	FRC	20.000	2,16	
9.	AMBROXOL 30MG ADULTO-FRC 100ML	FRC	4.000	3,15	
10.	AMIODARONA 200MG - COM	UND	200	1,15	
11.	AMOXICILINA 250MG/5ML C/60ML, SUSP. ORAL	UND	3.000	5,83	
12.	AMOXICILINA 500MG-COM	COM	20.000	0,39	
13.	AMPICILINA 250MG C/60ML, SUSP. ORAL	UND	100	7,18	
14.	AMPICILINA 500MG-COM	COM	200	0,70	
15.	ANLOPIDINO 10MG - COM	COM	1.000	0,21	
16.	ANLOPIDINO 5MG-COM	COM	50.000	0,07	
17.	ATENOLOL 25MG-COM	COM	52.000	0,10	
18.	ATENOLOL 50MG-COM	COM	10.000	0,19	
19.	AZITROMICINA 500MG-COM	COM	10.000	3,00	
20.	AZITROMICINA PÓ SUSP. ORAL 600MG	UND	3.000	16,63	
21.	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 900MG	UND	1000	24,30	
22.	BROMETRO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML,FRC.C/ 20ML, SOL, INALATÓRIO-FRC	FRC	1.000	1,24	
23.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML,SOL,INALATÓRIO,FRC. C/ 20ML-FRC.	FRC	1.000	10,53	
24.	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	UND	200	2,25	
25.	BUSCOPAN 10MG -COM	COM	500	0,77	
26.	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	UND	300	11,25	
27.	CAPTOPRIL 25MG-COM	COM	53.000	0,07	
28.	CARVERDIOL 12,50 MG- COM	COM	1.500	0,28	
29.	CARVERDIOL 3,125 MG COM	COM	2.000	0,23	
30.	CARVERDIOL 6,25MG- COM	COM	1.000	0,21	
31.	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRC. C/60ML.	FRC	2.000	12,00	
32.	CEFALEXINA 500MG- CÁPSULA	UND	30.000	0,77	
33.	CETOCONAZOL 200 CREME	UND	200	7,41	
34.	CETOCANAZOL 200 MG - COM	UND	11.000	0,45	
35.	CINARAZINA 75 MG	UND	2.000	1,02	
36.	CIMETIDINA 200MG-COM	UND	8.000	0,45	
37.	CIPROFLOXACINO 500MG-COM	UND	10.000	0,52	
38.	COLAGENASE 0,6U, BNG C/ 30G	UND	100	43,16	
39.	COMPLEXO B - COM	UND	50.000	0,10	
40.	COMPLEXO B XPE 100ML	UND	5.000	4,48	
41.	DEXAMATASONA 0,1MG/ML - FRC. 100ML	UND	5.000	3,58	
42.	DEXAMATASONA 1MG/G, CREME, BNG C/ 10G	UND	5.000	2,44	
43.	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XPE, FRC.	UND	5.000	2,48	

	C/100ML				
44.	DICLOFENACO DE POTASSIO GOTAS	UND	200		6,51
45.	DIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL GOTAS, FRC, C/15ML	UND	1.000		1,46
46.	DIPIRONA 500MG-COM	UND	50.000		0,30
47.	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOL; ORAL 10ML.	UND	8.000		1,85
48.	ENALAPRIL 10MG -COM	UND	50.000		0,12
49.	ENALAPRIL 20MG - COM	UND	50.000		0,12
50.	ENALAPRIL 5MG-COM	UND	50.000		0,12
51.	ERITROMICINA 250MG/ML, SUSP. ORAL, FRC. C/60ML	UND	100		9,00
52.	ERITROMICINA 500MG - COM	UND	200		2,14
53.	ESPIRONOLACTONA 100MG -COM	UND	200		2,14
54.	ESPIRONOLACTONA 25MG - COM	UND	9.000		0,39
55.	ESPIRONOLACTONA 50MG - COM	UND	200		0,79
56.	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 +0,15MG- CICLO21 CPM	UND	20.000		0,21
57.	FLUCONAZOL 150MG- CÁPSULA	UND	8.000		0,68
58.	FUROSEMIDA 40MG- COM	UND	50.000		0,14
59.	GLIBENCAMIDA 5MG- COM	UND	200		1,58
60.	HIDROCOLOTIAZIDA 25MG-COM	UND	50.000		0,07
61.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	UND	5.000		4,84
62.	IBUPROFENO 600MG COM	UND	50.000		0,37
63.	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRC. C/30ML	UND	6.000		2,59
64.	LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, 50ML- FRC.	UND	100		152,64
65.	LIDOCAÍNA GELEIA ESTÉRIL 2% - 30G- BNG	UND	1.000		4,50
66.	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG-CPM	UND	5000		0,99
67.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG-CPM	UND	50.000		0,19
68.	MEBENDAZOL 100MG - COM	UND	8.000		0,45
69.	MEBENDAZOL 20MG/ML-SOL. ORAL- FRC.30 ML	UND	500		2,79
70.	METFORMINA 500MG-COM	UND	30.000		0,23
71.	METFORMINA 850MG-COM	UND	40.000		0,21
72.	METILDOPA 250MG-COM	UND	10.000		1,02
73.	METILDOPA 500MG- COM	UND	5.000		2,35
74.	METRONIDAZOL 250MG-COM	UND	40.000		0,28
75.	METRONIZADOL 500MG/5G, CREME VAG. BNG C/50G	UND	4.000		9,68
76.	METRONIZADOL SUSP. ORAL 200MG/5ML, FRC C/80ML.	UND	4.000		8,98
77.	METRONIZADOL +NISTATINA CREM VAG 50G-BNG	UND	2.000		12,60
78.	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG. BNG C/ 80G-BNG	UND	200		10,35
79.	NEOCIMINA + BACITRACINA 5MG + 250UI, BNG C/ 10G	UND	5.000		4,35
80.	NIMESULIDA 100MG - COM	UND	40.000		0,16
81.	NIMESULIDA 50MG DE 15 ML GOTAS	UND	200		4,35
82.	NISTATINA CREME 50GR	UND	2.000		15,62
83.	NISTATINA SUSP. 100.000UI, FRC. C/ 30 ML - FRC	UND	100		5,88
84.	OMEPRAZOL 20MG -CPS	UND	50.000		0,19
85.	PARACETAMOL 500MG- COM	UND	1.000		0,21
86.	PARACETAMOL 750MG-COM	UND	1.500		0,34
87.	PREDNISONA 20MG-COM	UND	20.000		0,37
88.	PREDNISONA 5MG- COM	UND	25.000		0,16
89.	PROMETAZINA 25MG- COM	UND	500		0,48

90.	PROPRANOLOL 40MG - COM	UND	10.000	0,10
91.	RANITIDINA - 150MG- COM	UND	15.000	0,23
92.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	UND	8.000	1,35
93.	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/100ML	UND	500	2,50
94.	SECNIZADOL 1G - COM	UND	20.000	1,06
95.	SINVASTATINA 20MG-COM	UND	1.000	0,21
96.	SIVASTATINA 40MG -COM	UND	1.000	0,37
97.	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	UND	500	72,00
98.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG +80 MG- COM	UND	30.000	0,32
99.	SULFAMETOXAZOL = TRIMETROPRIMA SUSP. 40/8 MG/ML, 50 ML.	UND	500	24,87
100.	SULFATO FERROSO 40MG - COM	UND	100.000	0,10
101.	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML.	UND	200	1,13
102.	SULFATO FERROSO XPE 25MG/ML, FRC. C/100ML	UND	10.000	2,48
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 917.691,00

LOTE II: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 2º SEMESTRE DE 2021 - 1º SEMESTRE DE 2022	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG/ML,5ML- AMP	UND	1.000	9,57	
2.	ADRENALINA 1G AMP.1ML	UND	1.200	3,71	
3.	ÁGUA P/ INJEÇÃO - 10ML - AMP.	UND	5.000	0,57	
4.	AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. - FRA- AMP.	UND	500	7,43	
5.	AMPICILINA 500MG - FRA-AMP.	UND	500	0,70	
6.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ..	UND	1.000	16,88	
7.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ. - FRA-AMP.	UND	1.000	16,88	
8.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	UND	800	2,07	
9.	BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML	UND	3.000	4,14	
10.	CETOPROFENO 100 MG (PROFENID) AMPOLA	UND	1.000	7,16	
11.	CEFALOTINA 1G, S/DILUENTE - FRA- AMP.	UND	1.000	13,50	
12.	CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE - FRA-AMP.	UND	3.000	13,95	
13.	CIMETIDINA 300MG - INJ. 2ML	UND	3.000	11,70	
14.	CIPROFLOXACINA 200MG - BOLSA C/ 100ML, INJ.	UND	1.000	68,40	
15.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML- AMP.	UND	2.000	0,75	
16.	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML	UND	2.000	0,79	
17.	COMPLEXO B 2ML INJ. - AMP.	UND	3.000	2,12	
18.	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML- AMP.	UND	4.000	2,70	
19.	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. - AMP.	UND	4.000	1,80	
20.	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	UND	5.000	1,22	
21.	DOBUTAMINA 250MG/20ML	UND	300	16,32	
22.	ETILEFRINA 10MG/ML - AMP.	UND	1.000	4,14	
23.	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML - AMP.	UND	6.000	1,04	
24.	GENTAMICINA 20MG/1ML - AMP.	UND	1.000	2,30	
25.	GENTAMICINA 40MG/1ML - AMP.	UND	2.000	3,38	

26.	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP.	UND	2.000	3,45
27.	GLICERINA 12%, FRC. C/ 500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO- FRC..	UND	500	11,25
28.	GLICOSE 50%, 10ML - AMP.	UND	2.000	0,99
29.	HEPARINA 0,25ML - AMP.	UND	500	21,38
30.	HEPARINA 5ML - AMP.	UND	500	58,91
31.	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP.	UND	1.500	10,83
32.	HIDROCORTIZONA, 100 MG - FRA-AMP.	UND	3.000	5,40
33.	HIDROCORTIZONA, 500MG - FRA-AMP.	UND	3.000	9,64
34.	HIOSCINA 20MG - 1ML - AMP.	UND	5.000	2,14
35.	LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	UND	500	5,63
36.	LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	UND	2.500	5,52
37.	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	UND	1.000	3,60
38.	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - INJ.	UND	3.000	7,09
39.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMP.	UND	5.000	0,90
40.	NEOCAÍNA 0,5% C/V 20ML FRA	UND	800	7,65
41.	NEOCAÍNA 0,5% PESADA 4ML FRA	UND	800	7,07
42.	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - AMP.	UND	500	1,89
43.	NOREPINEFRINA 8MG 4ML - AMP.	UND	1.000	16,32
44.	NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML	UND	1.000	5,63
45.	OMEPRAZOL, 40MG INJ - FRC.-AMP.	UND	1.000	58,50
46.	OXACILINA 500MG - FRA-AMP.	UND	5.000	4,05
47.	OXITOCINA SOL. INJ. SUI 1ML - AMP.	UND	5.000	3,40
48.	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML	UND	3.000	3,49
49.	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	UND	500	9,64
50.	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND	8.000	4,50
51.	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	8.000	4,50
52.	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	UND	8.000	5,63
53.	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9,0MG/ML, 500ML	UND	3.000	7,99
54.	SOL. GLICOSADO 5%, 250ML	UND	3.000	4,73
55.	SOL. GLICOSADO 5%, 500ML	UND	5.000	7,59
56.	SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML	UND	5.000	7,93
57.	TENOXICAN 20MG - AMP.	UND	3000	17,33
58.	VITAMINA C 5G, AMP. C/ 5ML	UND	3.000	1,46
59.	VITAMINA K, 10MG 1ML INJ. - AMP.	UND	2.000	4,05
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$ 908.360,00

LOTE III: MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA O 2º SEMESTRE DE 2021 - 1º SEMESTRE DE 2022	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------	-------------------------	-------	--	---	-------------------

1.	ACIDO VALPROATO DE SODIO 100ML SOL. ORAL	UND	700	7,74
2.	ACIDO VALPROICO 250MG - CPM.	CPM	10.000	0,57
3.	ACIDO VALPROICO 500MG - CPM.	CPM	5.000	1,33
4.	ALPRAZOLAM 0,5 MG - CPM.	CPM	2.100	0,25
5.	ALPRAZOLAM 1 MG - CPM.	CPM	1.100	0,21
6.	ALPRAZOLAM 2 MG - CPM.	CPM	1.100	0,32
7.	AMITRIPTILINA 25MG - CPM.	CPM	30.000	1,02
8.	BIPERIDENO 2MG - CPM.	CPM	20.500	0,52
9.	BROMAZEPAM 3MG - CPM.	CPM	8.200	0,25
10.	BROMAZEPAM 6MG - CPM.	CPM	8.200	0,32
11.	CARBAMAZEPINA 200MG - CPM.	CPM	40.000	0,59
12.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRC. C/ 100ML - FRC.	FRC	1.000	27,10
13.	CARBAMAZEPINA 400MG - CPM.	CPM	6.200	1,22
14.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - CPM.	CPM	5.200	1,20
15.	CETAMINA 50MG 10ML - AMP.	AMP	80	229,17
16.	CLOMIPRAMINA 25MG - CPM.	UND	600	1,96
17.	CLONAZEPAM 0,5 MG - CPM.	UND	60.000	0,12
18.	CLONAZEPAM 2 MG - CPM.	UND	71.000	0,14
19.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOL. ORAL, FRACO C/ 20ML - FRC.	UND	1.200	4,91
20.	CLORPROMAZINA 100MG - CPM.	UND	30.000	0,68
21.	CLORPROMAZINA 25MG - CPM.	UND	30.000	0,57
22.	CLORPROMAZINA 25MG 5ML AMP.	UND	5.000	3,83
23.	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	UND	1.100	14,90
24.	DIAZEPAM 10MG - CPM.	UND	85.000	0,14
25.	DIAZEPAM 5MG - CPM.	UND	62.000	0,14
26.	DIAZEPAM 10MG - AMP.	UND	4.300	1,22
27.	MORFINA 0,2MG/ML 1ML - AMP.	UND	2.000	11,93
28.	MORFINA 1MG/ML 2ML - AMP.	UND	1.100	14,85
29.	FENITOÍNA 100MG - CPM.	UND	30.000	0,43
30.	FENITOÍNA SÓDICA SOL. INJ. 50 MG/ML, 5ML AMP.	UND	5.000	4,62
31.	FENOBARBITAL 100MG - CPM.	UND	50.000	0,30
32.	FENOBARBITAL 200MG/ML - AMP.	UND	5.000	4,95
33.	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML-FRC.	UND	2.000	6,69
34.	FENTANILA 0,05MG 10ML - AMP.	UND	1.500	15,08
35.	FLUOXETINA 20MG - CPS.	UND	50.000	0,21
36.	HALOPERIDOL 1MG - CPM.	UND	31.000	0,37
37.	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	UND	1.100	5,52
38.	HALOPERIDOL 5MG - CPM.	UND	30.000	0,45
39.	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMP. C/ 1ML - AMP.	UND	1.600	9,75
40.	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML - AMP.	UND	1.500	19,80
41.	IMIPRAMINA 25MG - CPM.	UND	1000	1,33
42.	LEVOMEPRMAZINA 100MG - CPM.	UND	20.000	2,44
43.	LEVOMEPRMAZINA 25MG - CPM.	UND	20.000	0,93
44.	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	UND	1.000	24,08
45.	OXCARBAZEPINA 300MG	UND	1.000	1,62
46.	OXCARBAZEPINA 600MG	UND	600	3,18
47.	PAROXETINA 20MG - CPM.	UND	30.000	0,52
48.	RISPERIDONA 1MG - CPM.	UND	30.000	0,25
49.	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 30ML	UND	1.200	24,75



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53



50.	RISPERIDONA 2MG - CPM.	UND	70.000	0,28
51.	RISPERIDONA 3MG - CPM.	UND	10.000	0,32
52.	SERTRALINA 50MG - CPM.	UND	50.000	0,32
53.	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML	UND	10.000	2,28
54.	LORAZEPAM 2 MG	UND	2.000	0,21
55.	NORTRIPTILINA 50 MG	UND	5.000	1,24
56.	PROMETAZINA 25 MG	UND	20.000	0,48
VALOR TOTAL DO LOTE III				R\$ 735.351,67

LOTE IV: MATERIAL HOSPITALAR

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA O 2º SEMESTRE DE 2021 - 1º SEMESTRE DE 2022	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	UND	3.000	7,97	
2.	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINENCIA PCT 20 UNID.	UND	3.000	1,35	
3.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	UND	500	9,03	
4.	AGULHA DESCART. 13X4,5	UND	30.000	0,23	
5.	AGULHA DESCART. 25X06	UND	30.000	0,23	
6.	AGULHA DESCART. 25X07	UND	30.000	0,23	
7.	AGULHA DESCART. 25X08	UND	30.000	0,23	
8.	AGULHA DESCART. 30X07	UND	30.000	0,23	
9.	AGULHA DESCART. 30X08	UND	30.000	0,23	
10.	AGULHA DESCART. 30X5,5	UND	30.000	0,23	
11.	AGULHA DESCART. 40X12	UND	30.000	0,23	
12.	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	UND	20.000	8,67	
13.	ÁLCOOL GEL 70% 500G	UND	10.000	9,41	
14.	ÁLCOOL GEL 500G	UND	10.000	9,41	
15.	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	120	63,00	
16.	ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	120	63,00	
17.	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	120	63,00	
18.	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	120	63,00	
19.	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	120	63,00	
20.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	UND	5.000	19,24	
21.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	UND	5.000	0,88	
22.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 RLS	UND	5.000	0,97	
23.	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	3.000	5,18	
24.	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UND	3.000	8,33	
25.	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM S/ESTETO	UND	300	112,50	
26.	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM S/ESTETO	UND	300	112,50	
27.	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	10.000	0,45	
28.	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	10.000	0,57	
29.	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 09	UND	8.000	0,73	

Praça Marcos Aurélio, 41 – Centro – CEP: 64.900-000
Fone/Fax: (89) 3562-1308 - Bom Jesus-PI

	FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS			
30.	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	UND	8.000	0,99
31.	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	8.000	2,70
32.	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	8.000	3,60
33.	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	8.000	4,05
34.	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	UND	8.000	5,74
35.	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	UND	8.000	5,85
36.	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.	UND	500	1,04
37.	CAIXA PORTA LAMINAS	UND	8.000	2,41
38.	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	UND	5.000	2,21
39.	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	8.000	1,51
40.	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	8.000	1,51
41.	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	8.000	1,51
42.	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	8.000	1,51
43.	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	8.000	1,51
44.	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	8.000	1,51
45.	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	5.500	2,21
46.	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	2.400	6,64
47.	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	2.400	6,64
48.	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	2.400	6,64
49.	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	2.400	6,64
50.	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	2.400	6,64
51.	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	2.400	6,64
52.	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	2.400	6,64
53.	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	2.400	6,64
54.	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	2.400	6,64
55.	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	5.000	0,64
56.	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	UND	3.000	31,95
57.	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	10.000	4,95
58.	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	10.000	6,51
59.	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	10.000	9,61
60.	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UND	10.000	0,77
61.	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	8.000	7,05
62.	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	5.000	0,64
63.	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	UND	5.000	0,66
64.	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	8.000	2,62
65.	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	20.000	6,75
66.	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	UND	20.000	7,43
67.	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	5.000	8,73
68.	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	UND	20.000	0,68
69.	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO	UND	20.000	0,34

	ESTÉRIL				
70.	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	10.000	4,05	
71.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	5.000	14,18	
72.	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	UND	5.000	0,16	
73.	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE	UND	5.000	1,46	
74.	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	UND	5.000	1,35	
75.	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO	UND	5.000	1,24	
76.	FILME P/RAIO X 18X24 CXA C/100 UNID.	UND	100	345,22	
77.	FILME P/RAIO X 24X30 CXA C/100 UNID.	UND	100	560,25	
78.	FILME P/RAIO X 35X35 CXA C/100 UNID.	UND	100	650,25	
79.	FILME P/RAIO X 30X40 CXA C/100 UNID.	UND	100	675,00	
80.	FILME P/RAIO X 35X43 CXA C/100 UNID.	UND	100	1140,75	
81.	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X10MM	UND	1000	6,39	
82.	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	UND	5.000	12,38	
83.	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	5.000	6,75	
84.	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	5.000	5,63	
85.	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	5.000	7,81	
86.	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	UND	8.000	1,13	
87.	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	UND	50	562,50	
88.	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	UND	50	1125,00	
89.	FIXADOR P/CITOLÓGICO 100ML	PCT	500	17,80	
90.	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA- GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	2.000	18,00	
91.	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	2.000	18,00	
92.	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	2.000	18,00	
93.	FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 UNID.	PCT	2.000	7,65	
94.	FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	2.000	7,65	
95.	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	PCT	2.000	7,65	
96.	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	3.000	3,43	
97.	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	5.000	1,51	
98.	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	5.000	1,29	
99.	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	UND	5.000	15,12	
100.	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	UND	100	50,92	
101.	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	UND	3.000	13,50	
102.	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	UND	3.000	13,50	
103.	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	100	62,00	
104.	LAMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	UND	1.000	0,57	
105.	LAMINA P/BISTURI 12 CXA C/100 UNID.	UND	1.000	0,57	
106.	LAMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	UND	1.000	0,57	
107.	LAMINA P/BISTURI 20 CXA C/100 UNID.	UND	1.000	0,57	
108.	LAMINA P/BISTURI 21 CXA C/100 UNID.	UND	1.000	0,57	
109.	LAMINA P/BISTURI 23 CXA C/100 UNID.	UND	1.000	0,57	
110.	LAMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	UND	1.000	0,57	
111.	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXA C/100 UNID..	UND	20.000	0,28	
112.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR	PAR	5.000	3,38	
113.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	5.000	3,38	

114.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	5.000	3,38
115.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	5.000	3,38
116.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	5.000	3,38
117.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	5.000	3,38
118.	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXA C/100 UNID.	CX	500	191,25
119.	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/100 UNID.	CX	1.500	191,25
120.	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	CX	1.500	191,25
121.	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C/100 UNID.	CX	1.500	191,25
122.	MASCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE	UND	10.000	4,50
123.	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	UND	20.000	0,82
124.	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO	UND	1.000	13,50
125.	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	UND	1.000	13,50
126.	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	500	27,23
127.	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	500	27,23
128.	MONONYLON 0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	240	2,68
129.	MONONYLON 1-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	240	2,68
130.	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	528	2,68
131.	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	528	2,68
132.	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	528	2,68
133.	MONONYLON 5-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	528	2,68
134.	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 100X100	UND	300	86,56
135.	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 120X100	UND	300	103,87
136.	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 150X100	UND	300	129,85
137.	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 200X100	UND	300	173,16
138.	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 250X100	UND	300	180,34
139.	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	UND	2.000	13,28
140.	POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	240	94,50
141.	POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	240	94,50
142.	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	240	94,50
143.	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	240	94,50
144.	POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	240	94,50
145.	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI)	UND	3.000	33,78
146.	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	UND	3.000	31,50
147.	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	UND	50	1225,62
148.	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	UND	30	2451,24
149.	SAPATILHA DESCART. BRANCA PCT C/100 UNID.	UND	50.000	0,25
150.	SCALP Nº 19	UND	6.000	0,43
151.	SCALP Nº 21	UND	6.000	0,43
152.	SCALP Nº 23	UND	6.000	0,43
153.	SCALP Nº 25	UND	6.000	0,43
154.	SCALP Nº 27	UND	6.000	0,43
155.	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	10	73,24
156.	SEDA 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	10	73,24
157.	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	10	73,24
158.	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	10	73,24
159.	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	10	73,24
160.	SERINGA DESCART. 01ML C/AG.	UND	100.000	0,57
161.	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	UND	80.000	0,57

162.	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	UND	80.000	0,57	
163.	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	UND	80.000	0,88	
164.	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	UND	80.000	1,27	
165.	SERINGA DESCART. DE 60ML S/AGULHA	UND	6.000	6,24	
166.	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	UND	2.500	6,01	
167.	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	UND	5.000	6,01	
168.	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	UND	3.000	6,01	
169.	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	UND	2.500	6,01	
170.	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	UND	2.500	6,01	
171.	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	UND	2.500	6,01	
172.	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	UND	1.500	6,01	
173.	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	UND	500	6,01	
174.	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	UND	500	6,01	
175.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	5.000	1,53	
176.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	5.000	1,53	
177.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	6.000	1,53	
178.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	6.000	1,53	
179.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	5.000	1,53	
180.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	500	1,53	
181.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	5.000	1,53	
182.	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	5.000	1,53	
183.	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	UND	600	1,69	
184.	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	UND	1.500	1,69	
185.	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	UND	1.500	1,69	
186.	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	UND	1.500	1,69	
187.	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	UND	6.000	1,69	
188.	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	UND	5.000	1,69	
189.	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	UND	5.000	1,69	
190.	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	UND	1.500	1,69	
191.	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	UND	600	1,69	
192.	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	UND	500	1,69	
193.	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	UND	500	1,69	
194.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	5.000	20,23	
195.	TERMÔMETRO POR INFRAVERMELHO, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA	UND	100	191,25	
196.	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	UND	10.000	1,24	
197.	CADXA TERMICA COM TERMOMETRO 15L	UND	100	652,28	
198.	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	UND	100	139,50	
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 5.676.281,03

LOTE V: MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA O 2º SEMESTRE DE 2021 - 1º SEMESTRE DE 2022	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	ACIDO GEL SERINGA 37% 2,5ML C/3	PCT	1000	6,75	
2.	ADESIVO BOND 4ML	UND	100	24,69	
3.	ADESIVO NATURAL BOND 4ML	VIDRO	100	24,75	
4.	ADESIVO SINGLE BOND	UND	50	218,13	
5.	AGULHA GENGIVAL Curta	CX	240	51,82	
6.	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	240	54,97	

7.	ALGINATO DENCRIGEL TUTIFRUTI 400G	UND	100	30,40
8.	ALGINATO JELTRATE DUSTLESS 410G	PCT	50	133,43
9.	ALGODÃO EM ROLETOS C/100	PCT	1200	5,63
10.	ALGODÃO ROLO GRANDE	PCT	400	19,24
11.	ALVEOLEX 10G	VIDRO	100	134,89
12.	ANESTÉSICO 2% (MEPIVACAÍNA) C/50	CX	50	357,75
13.	ANESTÉSICO 3% (PRILOCAÍNA) C/50	CX	100	246,31
14.	ANESTÉSICO ARTICAÍNE C/50	CXA	100	274,50
15.	ANESTÉSICO NOVOCOL 1,8ML C/50	CX	100	191,25
16.	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	PCT	200	18,14
17.	BROCA CARBIDE 245FG	UND	80	22,50
18.	BROCA CARBIDE 330FG	UND	80	16,86
19.	BROCA CARBIDE FG 703 DIVERSOS	UND	50	45,00
20.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1	UND	50	16,43
21.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1/2	UND	50	19,26
22.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UND	50	16,86
23.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	UND	50	16,86
24.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UND	50	16,86
25.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UND	50	16,86
26.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	UND	50	16,86
27.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº	UND	50	18,57
28.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 7	UND	50	16,15
29.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UND	50	16,15
30.	BROCA DIAMANTADA 2130	UND	50	6,15
31.	BROCA DIAMANTADA FG	UND	200	6,15
32.	BROCA DOURADA FG	UND	250	6,15
33.	BROCA GATES Nº 02 DIVERSOS	UND	40	20,03
34.	CERA 4 CORES BASTÕES	UND	200	83,85
35.	CERA ROSA 7 C/18 LAMINA	CX	200	43,33
36.	CERA ROSA 9 18 LAMINA	UND	200	43,33
37.	CERA UTILIDADE C/05 UNIDADES	CX	150	43,33
38.	CIMENTO IRM LIQUIDO 15ML	VIDRO	70	92,55
39.	CIMENTO IRM PÓ 38G	VIDRO	50	179,70
40.	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM KIT	UND	50	85,99
41.	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM LIQ	UND	50	85,99
42.	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM PÓ	UND	100	85,99
43.	CLONAGE DENSO (SILICONE DE CONDENSACÃO)	CX	30	221,04
44.	CLONAGE FLUIDO (SILICONE)	UND	40	164,62
45.	CREME DENTAL 50G	UND	2500	3,65
46.	DISCO DE LIXA	UND	300	209,48
47.	EDTA GEL TRISSÓDICO 20ML	UND	40	18,00
48.	ESCOVA DE ROBSON	UND	350	4,35
49.	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	3500	2,12
50.	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	4500	2,12
51.	ESTERILIZANTE GERMI-RIO DE 5 LITROS	GALÃO	100	69,36
52.	EVIPLAC 10ML	UND	60	14,44
53.	FIO AGULHADO NYLON	CX	200	60,46
54.	FIO AGULHADO SEDA	CX	200	63,05
55.	FIO DENTAL 25MTS	UND	700	3,38
56.	FIXADOR ODONTOL. 475ML	UND	100	34,88
57.	FLUOR GEL 200ML	VIDRO	200	11,48
58.	FLUOR GEL ACIDULADO 200 ML	VIDRO	150	6,53
59.	FORMOCRESOL 10ML	VIDRO	100	6,73

60.	GAZE ESTÉRIL	PCT	250	1,51
61.	GESSO COMUM KG	KG	70	4,17
62.	GESSO ESPECIAL TIPO I 1KG	KG	100	36,68
63.	GESSO PEDRA CHAVES 1KG - TIPO II	KG	70	5,93
64.	GESSO PEDRA VENUS SAMÃO TIPO IV 1KG	PCT	150	36,00
65.	GLUTARON ESTERELIZANTE 1LT	UND	30	34,29
66.	GODIVA BASTÕES	UND	20	7,04
67.	GORRO CURÚRGICO COM ELASTICO	PCT	200	25,88
68.	GUTA PERCHA 15-40	UND	1200	38,48
69.	HEMOSTOP 10ML	VIDRO	100	35,39
70.	HYDRO C 24G	CX	200	79,31
71.	IONÓMERO PÓ/ LÍQUIDO 8ML	UND	150	84,76
72.	KIT POLIMENTO RESINA C/6	KIT	50	69,67
73.	LIMA 1 - SÉRIE 25MM 15-40	UND	30	55,17
74.	LIMA FLEXOFIL 15-40	UND	30	117,84
75.	LÍQUIDO DE MILTON 1000ML	UND	30	14,52
76.	LIXA DE AÇO 6MM C/12	UND	70	19,26
77.	LUVAS DE LÁTEX DESCARÁVEL TAMANHO G	CX	100	191,25
78.	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO M	CX	200	191,25
79.	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO P	CX	200	191,25
80.	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO PP	CX	200	191,25
81.	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLAS COM ELÁSTICO	PCT	200	40,50
82.	MATRIZ DE AÇO 5 MM	CX	300	4,43
83.	ÓLEO P/ ALTA ROTAÇÃO	UND	70	32,69
84.	ÓLEO P/ BAIXA ROTAÇÃO	UND	70	32,69
85.	PAPEL CARBONO P/ ARTICUL. C/12	UND	70	8,44
86.	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UND	50	17,30
87.	PASTA CALEN SEM PMCC	CXA	40	107,89
88.	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	70	5,40
89.	PEDRA POMES 100G	UND	100	6,53
90.	PINOS FIBERPOST 3,00	UND	70	75,22
91.	PONTA DE PAPEL 40	UND	30	47,70
92.	PONTA DE PAPEL 50	UND	30	47,70
93.	PONTA DE PAPEL 60	UND	70	47,70
94.	PONTA DE PAPEL 80	UND	30	47,70
95.	PULPO SA LIQ. 20ML	VIDRO	70	32,18
96.	PULPO SAN PÓ 50G	VIDRO	70	36,44
97.	RESINA A3,5 FILL MAGIC	UND	50	19,13
98.	RESINA FLOW A1	UND	70	19,11
99.	RESINA FLOW A2	UND	70	19,11
100.	RESINA FLOW U	UND	70	19,11
101.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL INORGANICA	UND	50	275,98
102.	RESINA LLIS EA3	UND	50	70,95
103.	RESINA NATURAL Z SHADE A3	UND	50	69,41
104.	RESINA NATURAL Z UNIVERSAL	UND	70	69,41
105.	RESINA P60 DIVERSAS	UND	30	325,93
106.	RESINA TPH	TUBO	50	39,44
107.	RESINA Z100 DIVERSAS	UND	140	147,71
108.	RESINA Z250 DIVERSAS	UND	70	147,71
109.	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	UND	150	34,88
110.	SELANTE PREVENT BRANCO OPACO	UND	20	38,69
111.	SELANTE PREVENT MATIZADO C/2G	UND	30	85,62
112.	SODA CLORADA 205% 1000ML	FCO	30	24,73
113.	SUGADOR DESC. ENDODONTICO C/20	PCT	300	59,43
114.	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	600	7,88

115.	TAÇA DE BORRACHA	UND	150	3,40	
116.	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/150	UND	150	23,16	
117.	TIRA DE POLIÉSTER	CX	70	4,28	
118.	VIDRION PÓ E LIQ. (VITRO CEM)	UND	70	87,01	
119.	VITRO UNICLASS A3 KIT	CX	150	63,86	
VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$ 819.236,67

LOTE VI: LABORATÓRIO

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA O 2º SEMESTRE DE 2021 - 1º SEMESTRE DE 2022	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	ACETONA PA 1000ML	KIT	50	118,94	
2.	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 100ML 100 TESTES	KIT	100	140,85	
3.	ALBUMINA 250ML	KIT	50	93,83	
4.	ALT/ TGO (UV) 125ML (BI- REAGENTE)	KIT	50	254,01	
5.	ALT/ TGP (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	KIT	50	254,25	
6.	AMILASE (GALG2-CNP) 60ML (MONOREAGENTE)	KIT	20	626,29	
7.	AZUL DE METILENO	KIT	50	82,38	
8.	BANDAGEM ADESIVA PÓS- COLETA C/500	CX	150	38,03	
9.	BILIRRUBINA 200ML	KIT	80	121,62	
10.	BILIRRUBINA C/ PADRÃO 104/208T	KIT	50	54,45	
11.	BIO CLEAN PLUS(SOLUÇÃO LIMPEZA)	UND	30	269,53	
12.	BIOLATEX ASO 2ML 100 TESTES	KIT	30	387,00	
13.	BIOLATEX PCR COMPLETO 2ML 100 TESTES	KIT	30	228,83	
14.	PORTA LAMINAS C/3	UND	260	1,13	
15.	CÁLCIO ARSENAZO III 100ML	KIT	30	251,33	
16.	CALIBRADOR DE GLICOHEMOGLOBINA	KIT	50	298,88	
17.	CAPACIDADE LIGADORA DO FERRO 100ML	KIT	40	112,50	
18.	CK TOTAL - 60ML	KIT	40	416,93	
19.	CLORETOS COLORIMETRICO 100T	KIT	40	143,33	
20.	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200T	KIT	50	228,60	
21.	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25ML 100 TESTES	KIT	100	70,54	
22.	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	100	155,30	
23.	COLESTEROL-HDL (PRECIPITANTE 200T)	KIT	100	46,22	
24.	CORANTE DE GRAM	KIT	40	164,14	
25.	CORANTE DE ZIEHL-NIELSEN	KIT	40	190,46	
26.	CREATININA CINÉTICA 200ML 200 TESTES	KIT	100	122,74	
27.	CREATININA COLORIMETRICA 500T	KIT	60	86,12	
28.	CRONOMETRO	UND	40	244,44	
29.	CUBA P/COLORAÇÃO 8 LAMINAS	UND	40	630,00	
30.	DESIDROGENASE LÁCTICA UV 100ML	KIT	40	108,68	
31.	FITA P/TESTE DE GRAVIDEZ	KIT	80	86,85	
32.	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA (DGKC) 100ML	KIT	30	103,95	
33.	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 100T	KIT	30	103,95	
34.	FOSFATASE ALCALINA COLORIMETRICA 74T	KIT	30	160,35	
35.	FOSFORO UV 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	20	358,99	
36.	FOSFORO UV 200T	KIT	20	358,99	
37.	FUNIL DE VIDRO GRANDE 250ML	UND	30	177,71	
38.	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 125ML	UND	30	36,57	
39.	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 60ML	UND	30	56,19	

40.	GAMA GT CINETICO 100T	KIT	30	185,74
41.	GAMA GT 60ML	KIT	30	124,42
42.	GLICOSE ENZIMÁTICA 1000ML (MONOREAGENTE)	KIT	30	212,64
43.	GLICOSE MONOREAGENTE	KIT	50	154,02
44.	HBSAG	KIT	30	235,60
45.	HCV	KIT	20	371,25
46.	HEMOGLOBINA PADRÃO	KIT	20	51,50
47.	HIV	KIT	20	371,25
48.	LÂMINA FOSCA NL LISA 26X76 C/50	CX	100	9,23
49.	LAMINULA 24X50 C/100	CX	180	17,47
50.	LAMINULA 22X22 C/100	CX	180	11,07
51.	LAMINULA 24X24 C/100	CX	300	11,07
52.	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	UND	150	30,60
53.	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	LTR	50	70,32
54.	LUGOL FORTE 1000ML	LTR	50	229,50
55.	MAGNÉSIO 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	20	133,99
56.	MAGNESIO 200T	KIT	20	133,99
57.	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	UND	70	98,58
58.	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 C/1000	PCT	20	211,84
59.	MUCOPROTEÍNAS 26T	KIT	20	179,35
60.	PADRÃO DE BILIRRUBINA	KIT	70	63,90
61.	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	KIT	70	44,68
62.	PANOTICO N.01 500ML	FRA	20	57,87
63.	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	UND	70	133,65
64.	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5 CM C/100	UND	50	208,33
65.	PCR TEST 100T	KIT	30	157,92
66.	PÉRA P/PIPETAS	UND	100	62,35
67.	PIPETA DE WESTERGREEN	UND	150	8,55
68.	PIPETA PASTEUR PLASTICA	UND	550	0,50
69.	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML 1/10	UND	90	16,65
70.	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	UND	90	35,55
71.	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML 1/100	UND	90	8,55
72.	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML 1/10	UND	90	8,55
73.	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	UND	10	1043,19
74.	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES VIDRO 6X8	UND	60	180,34
75.	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	EMB	80	65,64
76.	PONT. UNIVERSAL (200 A 1000 UL) AZUL C/1000	EMB	80	174,36
77.	PROTEÍNA TOTAIS 400T	KIT	50	68,74
78.	PROTEÍNAS TOTAIS 500ML	KIT	20	47,60
79.	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100 ML	UND	40	75,45
80.	RELÓGIO DESPERTADOR DE PLÁSTICO	UND	40	84,65
81.	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/EQUIPAMENTO SEMI AUTOMÁTICO 50ML	UND	40	123,00
82.	SORO ANTI-A	FRA	80	54,90
83.	SORO ANTI-AB	FRA	80	35,16
84.	SORO ANTI-B	FRA	80	54,90
85.	SORO ANTI-D	FRA	50	101,25
86.	SORO CALIBRADOR 5ML	KIT	30	33,74

87.	SORO CONTROLE 2 5ML	KIT	30	33,74	
88.	SORO CONTROLE RH	FRA	70	55,72	
89.	SWAB C/HASTE FLEXIVEL C/100	CX.	100	57,51	
90.	TAMPA P/TUBO 12X75	UND	550	0,16	
91.	TERMOMETRO P/ESTUFA - 10+320	KIT	30	276,08	
92.	TESTE P/HCG C/100 TESTES	KIT	50	157,80	
93.	TRANSAMINASE OXALACÉTICA 50T / AST/ TGO	KIT	50	123,08	
94.	TRANSAMINASE PIRÚVICA 100T +TRANS. OXALA	KIT	40	123,08	
95.	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 100T	KIT	40	514,58	
96.	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 200T	KIT	40	361,02	
97.	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	UND	5000	0,30	
98.	TUBO 12X75 VIDRO	UND	20000	0,37	
99.	TUBO 13X100 VIDRO	UND	8000	1,13	
100.	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	CX	30	154,13	
101.	TUBO CAPILAR (HEPARINIZADO) C/500	FRA	30	44,61	
102.	TUBO VACUO TP.VERMELHA 4ML ATIVADOR COAGULO PLASTICO C/100	CX	50	142,48	
103.	TUBO VACUO TP.VERMELHA 3ML ATIVADOR COAGULO VIDRO 13X75MM C/100	CX	50	142,48	
104.	URÉIA ENZIMATICA 500T	KIT	30	196,37	
105.	URÉIA UV 200ML 200T	KIT	40	422,21	
106.	URÉIA UV 250ML (BI- REAGENTE)	KIT	40	422,21	
107.	VDRL PRONTO P/USO 6ML 300 TESTES	KIT	50	82,69	
VALOR TOTAL DO LOTE VI					RS 682.627,17

LOTE VII: MATERIAL PERMANENTE

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA O 2º SEMESTRE DE 2021 - 1º SEMESTRE DE 2022	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1.	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO COM CHAVE 180X70	UND	5	1.123,67	
2.	APARADEIRA (COMADRE) ACO INOX	UND	4	236,25	
3.	ARQUIVO SUSPENSO DE AÇO COM 4 GAVETAS	UND	6	1.050,00	
4.	AUTOCLAVE 12 LITROS	UND	3	6.300,00	
5.	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL C/ BACIA PLÁSTICA	UND	10	945,00	
6.	BALANÇA DIGITAL SIMPLES	UND	10	105,00	
7.	BALANÇA TIPO MOLA 25KG + SUPORTE CEGONHA 0 A 2 ANOS	UND	50	210,00	
8.	BEBEDOURO C/02 TORNEIRAS 50 LITROS	UND	4	4.200,00	

9.	BIOMBO C/RODIZIO E LONA DUPLO	UND	3	472,50
10.	BIOMBO DUPLO	UND	3	472,50
11.	CADEIRA P/COLETA DE SANGUE C/ASSENTO	UND	2	816,48
12.	CADEIRA COM APOIO DE COSTAS E RODINHAS	UND	4	682,50
13.	CADEIRA COM APOIO DE COSTAS SEM RODINHAS	UND	4	341,25
14.	CAMA HOSP. SIMPLES 02 MOVIMENTOS CABECA MOVEL C/GRADE E RODA	UND	2	3.218,25
15.	CARRO MACA SIMPLES	UND	2	1.627,50
16.	COLCHAO HOSPITALAR 880X1880X0120	UND	2	1.291,50
17.	ESCALA DE FERRO 2 DEGRAUS	UND	2	199,50
18.	ESTANTE C/06 PRATELEIRAS DE AÇO	UND	5	540,75
19.	ESTANTE DE AÇO	UND	4	540,75
20.	ESTETOSCÓPIO	UND	20	52,50
21.	FOCO CLÍNICO	UND	5	535,50
22.	MACA ADULTO SEM RODIZIO	UND	5	1.050,00
23.	MACAS GINECOLÓGICA COM PERNEIRA E ESTOFAMENTO	UND	5	1.407,42
24.	MESA AUXILIAR PEQUENA COM RODAS	UND	5	220,50
25.	MESA P/ REFEICAO ESMALTADA C/RODAS	UND	5	430,50
26.	SUPORTE PARA SORO	UND	5	189,63
27.	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	UND	5	735,00
28.	VENTILADOR DE PÉ	UND	5	367,50
VALOR TOTAL DO LOTE VII				R\$ 121.396,83

Bom Jesus-PI, 08 de julho de 2021.

Flávio Moura Costa
Pregoeiro/PMBJ

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito de Bom Jesus-PI